

MIRADOR 0563/2023

PLANO DE CUSTEIO

Plano de Benefícios Previdenciários - MAISPREV -

Este documento tem por objetivo apresentar o Plano de Custeio para o exercício de 2023 do Plano MAISPREV, administrado pelo Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar Santa Catarina - FUMPRESC.

O Plano de Custeio para 2023 tem início de vigência em 01/04/2023:

- **Contribuições dos Participantes Ativos:**

I - Contribuição Normal: percentual livremente escolhido, incidente sobre o Salário de Participação, deduzindo-se desta a parcela da Contribuição Administrativa. A Contribuição Normal dos Participantes Ativos não poderá assumir percentual inferior a 6% (seis por cento) do Salário de Participação.

II - Contribuição Facultativa: Opcional e corresponde a um valor determinado e aportado pelos Participantes em qualquer época, recolhido diretamente em favor do MAISPREV na forma determinada pelo FUMPRESC.

III - Contribuição Administrativa: com periodicidade mensal, corresponde a aplicação de 9% (nove por cento) sobre a Contribuição Normal vertida pelos Participantes Ativos e Autopatrocinados e de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) sobre a Contribuição Facultativa.

- **Contribuições de Assistidos:**

I - Contribuição de Risco: de caráter opcional, será definida anualmente por ocasião do cálculo da PAR em função da idade do Participante Assistido e do valor da Parcela Adicional de Risco contratada e será preferencialmente descontada do seu Benefício mensal.

II - Contribuição Administrativa: com periodicidade mensal, corresponde a aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor do benefício.

■ **Contribuições da Patrocinadora:**

I - Contribuição Normal: será igual à do Participante Ativo, deduzindo-se dessa a contribuição de Risco, a contribuição referente ao benefício de Renda Mensal de Auxílio-Doença e a parcela da Contribuição Administrativa. A Contribuição Normal de responsabilidade da Patrocinadora está limitada ao percentual inicial máximo de até 13% (treze por cento), aplicado sobre o Salário de Participação.


II - Contribuição de Risco: será definida anualmente por ocasião do cálculo da PAR em função da idade do Participante Ativo e do valor da Parcela Adicional de Risco contratada e será deduzida da Contribuição Normal da Patrocinadora.


III - Contribuição Administrativa: com periodicidade mensal, corresponde a aplicação de 9% sobre a Contribuição Normal vertida pela Patrocinadora.

IV - Contribuição Extraordinária: A Contribuição Extraordinária é destinada à cobertura do valor referente ao incentivo à Migração proposta pela Patrocinadora. Conforme informado pela Entidade, a contribuição extraordinária contratada será integralizada através de 79 parcelas remanescente, em 31/12/2022, que se encerra em 31/07/2029.

Contribuição referente ao benefício de Renda Mensal de Auxílio-Doença: é mantida a indicação de 0,90% do Salário de Participação.

Porto Alegre, 27 de março de 2023.


GIANCARLO GIACOMINI GERMANY
Diretor Executivo
Atuário MIBA 1020


DANIELA WEBER RABELLO
Consultora Sênior
Atuária MIBA 1747